



## COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 014/2018

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 24 de agosto de 2018 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente  
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente  
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Auditor  
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Auditor  
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor  
TIAGO SILVA DOS SANTOS.....Procurador

01- PROCESSO 050/2018 – JOGO: CLUBE ATLÉTICO BABAÇU X SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE, realizado no dia 20.06.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-19, Edição 2018. DENUNCIADOS: **JUANN HENRIQUE FERREIRA MARTINS**, atleta da equipe do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 254,§1º, II do CBJD e **HAYKAR MATHEUS GARCÊS MESQUITA**, atleta da equipe do São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no art. 254-A do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: Por unanimidade de votos os atletas **JUANN HENRIQUE FERREIRA MARTINS** (Babaçu) e **HAYKAR MATHEUS GARCÊS MESQUITA** (São José) foram suspensos por quatro partidas por infração ao art. 254,§1º, II e 254-A do CBJD, reduzida para duas partidas em virtude da aplicação do art. 182 do CBJD. Os clubes não apresentaram defesa.

02- PROCESSO 054/2018 – JOGO: SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE X MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, realizado no dia 14.07.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-19, Edição 2018. DENUNCIADOS: **ROBERTH CASTRO GARCIA FILHO** e **JOSÉ ESTEVÃO MAGALHÃES PEREIRA**, ambos atletas da equipe do Maranhão Atlético Clube e **ROBERTH CASTRO GARCIA**, técnico do Maranhão Atlético Clube, todos incursos no art. 243-F do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola, redistribuído para o Dr. João Francisco.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **ROBERTH CASTRO GARCIA FILHO** (M.A.C) foi absolvido das penas prevista no art. 243-F do CBJD, por desclassificação para o art. 258,§1º do CBJD; o atleta **JOSÉ ESTEVÃO MAGALHÃES PEREIRA** (M.A.C) advertido por infração ao art. 243-F e o Sr. **ROBERTH CASTRO GARCIA**, técnico do Maranhão Atlético Clube advertido por infração ao art. 243-F do CBJD. O Maranhão A.C não apresentou defesa.



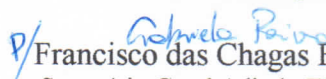
## COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03- PROCESSO 055/2018 – JOGO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE X SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 21.07.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-19, Edição 2018. DENUNCIADOS: **EUGÊNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, técnico da equipe do São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no art. 243-F do CBJD e **YANN DAVID DOS SANTOS BALDEZ**, atleta da equipe do Sampaio Corrêa Futebol Clube, incurso no art. 250 do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra de Melo.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o Sr. **EUGÊNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, técnico da equipe do São José de Ribamar E.C. foi suspenso por uma partida e multado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração ao art. 243-F do CBJD, determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD, e por maioria de votos, o atleta **YANN DAVID DOS SANTOS BALDEZ** (Sampaio) foi absolvido por infração ao art. 250 do CBJD. O São José R.E.C não apresentou defesa. Funcionou na defesa do Sampaio C.F.C – Dr. Perez Paz.

São Luís (MA), 24 de agosto de 2018.

  
Francisco das Chagas Bertrand.  
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.